

II.4 - ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES

II.4.1 - Critérios para Decisão Quanto ao Encerramento das Operações

Somente o GEPLAT - Coordenador do Grupo de Operações da Unidade - tem autoridade para determinar o encerramento das ações a bordo da PMXL-1. Para que isto aconteça, é necessária a confirmação por parte dos Líderes das Equipes de que cada etapa prevista neste plano tenha sido cumprida.

A decisão quanto ao encerramento das operações de resposta a emergência deverá ser tomada pelo Gestor Central, em acordo com os órgãos ambientais competentes. As operações de contenção e recolhimento deverão prosseguir enquanto a mancha possuir espessura aparente maior que 1 mm (marrom alaranjado – musse). O monitoramento da mancha deve prosseguir enquanto ela for visível.

As ações de monitoramento das áreas afetadas após o encerramento das operações de emergência, e de avaliação dos danos provocados pelo derramamento deverão ser decididas pelo Gestor Central, em comum acordo com os órgãos ambientais competentes.

II.4.2 - Procedimentos para Desmobilização do Pessoal, Equipamentos e Materiais Empregados nas Ações de Resposta

O GEPLAT comunica à tripulação da PMXL-1 e ao Gestor Central o encerramento das operações e é o responsável por decidir pela desmobilização do pessoal, equipamentos e materiais envolvidos nas operações a bordo.

A desmobilização do pessoal, equipamentos e materiais envolvidos nas operações de contenção e recolhimento do óleo derramado e de proteção, limpeza e monitoramento das áreas afetadas será decidida pelo Gestor Central, em comum acordo com os órgãos ambientais competentes.

O Gestor Central comunica o encerramento das operações de controle à EOR, estrutura interna da Petrobras e autoridades, conforme aplicável.

Após a desmobilização, os equipamentos empregados nas ações de resposta ao incidente devem ser encaminhados aos CDA para limpeza e recondicionamento.

II.4.3 - Procedimentos para Ações Suplementares

O Coordenador do Grupo de Operações convoca os integrantes das equipes para avaliação de desempenho e da efetividade das ações de resposta à emergência, visando a uma eventual revisão do PEI, bem como à elaboração do relatório final, que será entregue no prazo de 20 dias.

O Gestor Central convoca os integrantes da EOR para avaliação de desempenho e da efetividade das ações de resposta ao incidente, visando a uma eventual revisão do PEI-BS, bem como à elaboração do relatório final, que será enviado ao IBAMA, no prazo de 30 dias.